



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.268, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.870,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º fica revogada a Lei Municipal nº. 1.870, de 18 de setembro de 2017, que “ACRESCENTA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 066, DE 18 DE ABRIL DE 1994”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Janeiro de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.268 / 2021

EM 19 / 01 / 2021


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 093/2020 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior